



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

DESAPROPRIAÇÃO E DESAFETAÇÃO ÁREAS
NO LOTEAMENTO CIVIT II.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 4.030,55M² (quatro mil, trinta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada entre as Quadras EC-VI e SG-II do Loteamento CIVIT II no Distrito de Carapina, Serra-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de Dezembro de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal